



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

**1. GENERALIDADES**

1.1. Para efeito deste documento entende-se:

- a) CONTRATADA: Empresa responsável pela prestação ou fornecimento do objeto a ser contratado;
- b) CONTRATANTE: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, inscrita no CNPJ nº: 26.989.715/0067-39;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidores da PRT 19ª Região, formalmente designados para a fiscalização, o acompanhamento, e o recebimento do objeto desta contratação;

1.2. Consoante o permissivo constante do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 que prevê a substituição do instrumento de contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata, portanto este Termo de Referência, a Proposta da licitante vencedora e a Nota de Empenho terão conjuntamente efeito de Termo Contratual para todos os efeitos legais.

1.3. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos: Anexo I – Especificação do Objeto, Anexo II - Modelo da Proposta, Anexo III - Termo de Vistoria, Anexo IV – Declaração de Regularidade (Resolução CNMP) e Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente dispensabilidade de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VISANDO A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS À GESTÃO PATRIMONIAL NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ-AL**, prestados por profissionais ou empresas devidamente habilitados e com experiência comprovada na avaliação de imóveis urbanos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente a NBR 14.653 para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado e demais normativas específicas referentes à avaliação de bens, perícias e laudos técnicos voltados ao setor imobiliário e obedecendo os critérios dispostos neste documento e seus anexos:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unit.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VISANDO A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA	01 un	R\$ 2.561,15



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas 1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

	<p><b>TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS À GESTÃO PATRIMONIAL NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ-AL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Elaboração de Laudo de avaliação;</b></li><li>• <b>Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços.</b></li><li>• <b>Determinação de valor de aluguel de Salas Comerciais no 13º andar do Edifício Norcon Empresarial, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, conforme consta nas Certidões de Ônus Reais do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, sob as seguintes matrículas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Sala nº 1306, matrícula nº 129.471 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1307, matrícula nº 129.472 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1308, matrícula nº 129.473 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1309, matrícula nº 129.474 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1310, matrícula nº 129.475 com área privativa de 51,68 m²;</li><li>• Sala nº 1311, matrícula nº 129.476 com área privativa de 51,68 m².</li></ul></li></ul>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 2.561,15</b>

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado.

2.3. O serviço deve ser desenvolvido por corpo técnico especializado, conforme atribuições de responsabilidade e competência exclusivas dos profissionais legalmente habilitados pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/CAU), em consonância com a Lei Federal 5194 e com as resoluções nº 205 e nº 218 do CONFEA, respeitado o prescrito na Lei 14.133.

2.4. A Contratada deverá registrar o serviço executado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e /ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente.

2.5. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço:

- **SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO:** Salas Comerciais no 13º andar do Edifício Norcon Empresarial, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, conforme consta nas Certidões de Ônus Reais do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, sob as seguintes matrículas:
  - Sala nº 1306, matrícula nº 129.471 com área privativa de 53,69 m²;
  - Sala nº 1307, matrícula nº 129.472 com área privativa de 51,74 m²;
  - Sala nº 1308, matrícula nº 129.473 com área privativa de 51,74 m²;
  - Sala nº 1309, matrícula nº 129.474 com área privativa de 53,69 m²;
  - Sala nº 1310, matrícula nº 129.475 com área privativa de 51,68 m²;
  - Sala nº 1311, matrícula nº 129.476 com área privativa de 51,68 m².



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

2.6. A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

2.7. A faculdade de realização de vistoria obriga a Contratada a executar de forma completa o objeto contratado.

2.8. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A pretensa contratação se fará por Dispensa Eletrônica, nos moldes do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e tem por finalidade a necessidade de avaliação de imóveis locados, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para tomada de decisões relacionadas à gestão patrimonial da instituição, conforme Despacho da Diretoria Regional constante nos autos.

### **4. DA VISTORIA**

4.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia do local de realização dos serviços objeto da contratação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes.

4.2. A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto a Divisão de Administração da PRT/Maceió, através do e-mail: [iete.magalhaes@mpt.mp.br](mailto:iete.magalhaes@mpt.mp.br) ou pelo telefone: (82) 3201-5058, tratar com lete de Barros ou com seu respectivo substituto.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar, no caso de não realizarem a mesma, o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta contratação.

4.4. A licitante que optar por não fazer a vistoria técnica, assume total responsabilidade por esse fato e não poderá utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, em conformidade com o disposto no Acórdão TCU 1.174/2008-Plenário.

### **5. DO JULGAMENTO**

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR**, atendidas as especificações deste Termo de Referência.

### **6. DO PREÇO**

6.1. O preço **irreajustável** dos serviços será aquele resultante da proposta da licitante vencedora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prrt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prrt19.compras@mpt.mp.br)

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, datadas, assinadas e escaneadas, conforme modelo anexo e devendo conter ainda:

- a) especificação clara e completa do objeto;
- b) valor total em algarismos e por extenso;
- c) declaração de que os preços propostos estão inclusos todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado;
- d) declaração de que está de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- e) **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação;
- f) **prazo de execução dos serviços a serem contratados, não superiores a 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- g) indicação da pessoa jurídica/pessoa física, no que couber: razão social/nome completo; CNPJ/CPF; endereço completo; correio eletrônico; telefone/celular/fax; domicílio bancário (número da conta, agência e nome do banco);
- h) termo de vistoria, caso tenha sido realizada ou Declaração de ausência da vistoria.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente vencedora deverá apresentar, para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social, técnica e trabalhista**:

- **Habilitação Jurídica**
- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas 1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

- Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

- **Habilitação Técnica**
- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo de validade;
- b) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - i. Para o Engenheiro: avaliação de bens imóveis; e/ou
  - ii. Para o Arquiteto e Urbanista: avaliação de bens imóveis;

b.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço equivalente ao objeto, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade;

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atender as especificações técnicas constantes do Anexo – I deste Termo de Referência, bem assim as demais condições estabelecidas neste documento.

9.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.3. Apresentar as declarações anexas e preencher as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

9.4. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, bem assim demais dispositivos aplicáveis, em especial o Decreto Federal nº 7.746/12;

9.5. Considerando os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [pvt19.compras@mpt.mp.br](mailto:pvt19.compras@mpt.mp.br)

## 10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de **serviços comuns de engenharia**, na forma prevista no art. 6º inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, cuja aquisição se dará por dispensa eletrônica.

10.2. O critério de julgamento será o **menor preço**, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3. Será procedida a **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista**, na forma constante do Aviso de Dispensa Eletrônico, observando-se os impedimentos legais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cabe à Contratada a execução do objeto em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, além das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Empregar mão de obra qualificada e insumos (materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios) necessários ao perfeito cumprimento dos serviços deste objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Utilizar ferramentas computacionais necessárias a realização do serviço com qualidade e eficiência pautadas neste Termo de Referência;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas e incorreções;
- e) Eventuais despesas de custeio com deslocamento de funcionários da Contratada ao local de execução, bem como todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, relacionados com as obrigações contratuais que foram ou serão executadas;
- g) Fornecer todo o material necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste, sem ônus adicional para esta Contratante, mantendo o seu pessoal, enquanto executar os serviços nas dependências da Contratante, devidamente uniformizado, identificado por crachá com fotografia recente e provido dos Equipamentos de Proteção Individual;
- h) Designar Preposto, na forma do art. 118 da Lei 14.133/2021, que deverá se reportar diretamente à Fiscalização para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada pela empresa Contratada;
- i) Colocar à disposição da Contratante quantitativo de pessoal habilitado e necessário à realização dos serviços;
- j) Cabe a Contratada realizar os trabalhos e gerar os Laudos de avaliação dos imóveis, utilizando ferramentas de inferência estatística compatíveis e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas 1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

contemporâneas: contendo todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável, conforme norma NBR 14.653-1:2005 para análise e para reanálise;

- k) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, regulamentos dos Conselhos de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, e demais normas que regulamentem o procedimento avaliatório de bens imóveis urbanos em especial as abaixo citadas: NBR-14653-1 (Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos Gerais); NBR-14653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos); NBR-13752 (Perícias de engenharia na construção civil); NBR-11.153 (Interpretação estatística de resultados de ensaio – intervalo de confiança); NBR-12.721/2006 – Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios.;
- l) Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação presentes na contratação;
- m) A Contratada deverá registrar o serviço executado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente.

**11.2. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às suas instalações, para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por servidor da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prrt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prrt19.compras@mpt.mp.br)

12.2. O Fiscal ou a equipe de Fiscalização da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve falha nas especificações do objeto, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às condições efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A conformidade do material, técnica ou de equipamentos a ser utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas

1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /

(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

12.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.17. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

12.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.21. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de medição, ou instrumento substituto.

12.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado por cada etapa e obedecerá aos serviços devidamente executados, sendo que a cada cumprimento deve ser emitida uma nota fiscal que, posteriormente, será liquidada e depois paga, após o aceite da conformidade dos serviços mediante termo de recebimento, e será efetuado através de Ordem Bancária em conta do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Caso sejam verificadas falhas na execução sem o devido saneamento, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no documento.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, a Fiscalização deverá notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prr19.compras@mpt.mp.br](mailto:prr19.compras@mpt.mp.br)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente.

13.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
(6/365)\*100 ou 6% a.a.*

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ii. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prrt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prrt19.compras@mpt.mp.br)

prejuízos significativos para o serviço contratado;

- b) Multa de:
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

14.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. As sanções previstas no item 14.1., alíneas “a” a “l”, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,0% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Suspender os serviços sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, <b>DEIXAR DE:</b>		
6	Observar as normas técnicas pertinentes e as boas práticas aplicáveis na execução do serviço, de forma a causar dano aos equipamentos e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	05
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	03
9	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no documento/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01
12	Empregar material diferente do indicado pelo fabricante do equipamento ou inadequado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.	05

14.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício de 2026.

## **16. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação do serviço, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

16.2. Sempre que possível, a Contratada deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

16.3. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

16.4. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

16.5. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N° 12.305/2010).

## **17. DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

17.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

17.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.2. Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Maceió, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
Iete de Barros Magalhães  
**Divisão Administrativa**

(assinado eletronicamente)  
YVES LUAN GUIMARÃES SÁ  
**Seção de Licitações e Compras da PRT/19ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**REF.: TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VISANDO A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS À GESTÃO PATRIMONIAL NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ-AL**, prestados por profissionais ou empresas devidamente habilitados e com experiência comprovada na avaliação de imóveis urbanos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente a NBR 14.653 para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado e demais normativas específicas referentes à avaliação de bens, perícias e laudos técnicos voltados ao setor imobiliário e obedecendo os critérios dispostos neste documento e seus anexos:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unit.
01	<p><b>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VISANDO A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS À GESTÃO PATRIMONIAL NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ-AL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Elaboração de Laudo de avaliação;</b></li><li>• <b>Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços.</b></li><li>• <b>Determinação de valor de aluguel de Salas Comerciais no 13º andar do Edifício Norcon Empresarial, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, conforme consta nas Certidões de Ônus Reais do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, sob as seguintes matrículas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Sala nº 1306, matrícula nº 129.471 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1307, matrícula nº 129.472 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1308, matrícula nº 129.473 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1309, matrícula nº 129.474 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1310, matrícula nº 129.475 com área privativa de 51,68 m²;</li><li>• Sala nº 1311, matrícula nº 129.476 com área privativa de 51,68 m².</li></ul></li></ul>	01 un	R\$ 2.561,15
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 2.561,15</b>

O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas 1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prrt19.compras@mpt.mp.br)

A elaboração do laudo de avaliação deverá ser realizado através de 4 etapas:

1. Análise documental
2. Vistoria do imóvel
3. Pesquisa de mercado
4. Determinação do valor do ativo

O Relatório de Avaliação abordará os seguintes pontos básicos:

Descrição dos bens imóveis

Descrição detalhada do imóvel avaliando com ênfase nos aspectos relevantes como: Terreno: dimensões do imóvel: área, testada e profundidade, caracterização do perímetro, confrontantes, vegetação existente, topografia, restrições ou incentivos de uso e ocupação, conforme legislação municipal vigente, entre outros. Edificações e Benfeitorias: área construída, área privativa, estado de conservação, acabamentos internos e externos, caracterização de uso do imóvel, presença de equipamento predial, vaga de estacionamento, entre outros.

Localização

Apresentação ilustrativa da localização do imóvel avaliando e entendimento da ocupação circunvizinha ao imóvel avaliando, acessos, barreiras geográficas, melhoramentos públicos, proximidade de pólos valorizantes ou desvalorizantes (comunidades, córregos, etc.), infraestrutura básica e transporte.

Fotografias do imóvel

Apresentação de fotos ilustrativas do imóvel avaliando, envolvendo logradouro, fachadas e detalhes internos, assim como aspectos relevantes do entorno.

Documentação

Descrição e análise da documentação existente, incluindo escritura, registro de imóveis (matrícula), imposto predial e territorial urbano ou imposto territorial rural, convenção e especificação de condomínio, contratos de locação, estrutura por cotas de participação. Análise documental tem como objetivo verificar possíveis divergências de informações sobre área do imóvel constantes nos documentos fornecidos, assim como a existência de servidões de passagem, áreas de preservação permanente, desapropriações e etc.

Memorial de Cálculo com Descrição da Metodologia utilizada

Serão apresentados descritivamente os estudos e memórias de cálculos obtidos de forma a possibilitar a aferição do raciocínio desenvolvido pela equipe, incluindo classificação dos métodos, normas e critérios técnicos, assim como nível de fundamentação e precisão alcançados.

Conclusões

Conclusões finais contendo valor de mercado serão expostos de forma clara e objetiva, assim como justificativas técnicas e observações complementares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**Entrega do Relatório**

Conclusões apresentadas na forma de um relatório detalhado, contendo as análises mencionadas. Este relatório será confeccionado em 01 (uma) via digital em formato pdf contendo fotografias, cálculos utilizados e outros anexos que julgarmos necessários para a perfeita compreensão do trabalho.

O serviço deve ser desenvolvido por corpo técnico especializado, conforme atribuições de responsabilidade e competência exclusivas dos profissionais legalmente habilitados pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/CAU), em consonância com a Lei Federal 5194 e com as resoluções nº 205 e nº 218 do CONFEA, respeitado o prescrito na Lei 14.133.

A Contratada deverá registrar o serviço executado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e /ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente.

Os imóveis que serão realizados os serviços estão localizados no seguinte endereço:

- **SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO: Salas Comerciais no 13º andar do Edifício Norcon Empresarial, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, conforme consta nas Certidões de Ônus Reais do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, sob as seguintes matrículas:**

- Sala nº 1306, matrícula nº 129.471 com área privativa de 53,69 m²;
- Sala nº 1307, matrícula nº 129.472 com área privativa de 51,74 m²;
- Sala nº 1308, matrícula nº 129.473 com área privativa de 51,74 m²;
- Sala nº 1309, matrícula nº 129.474 com área privativa de 53,69 m²;
- Sala nº 1310, matrícula nº 129.475 com área privativa de 51,68 m²;
- Sala nº 1311, matrícula nº 129.476 com área privativa de 51,68 m².

A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

A faculdade de realização de vistoria obriga a Contratada a executar de forma completa o objeto contratado.

Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.

FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO do serviço será realizado pela Divisão Administrativa e Gestão Contratual da PRT/19ª Região.

(assinado eletronicamente)  
Iete de Barros Magalhães  
**Divisão Administrativa**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REF.: TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

NOME DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO (COMPLETO):

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-MAIL COMERCIAL:

CONTA CORRENTE N.º:

BANCO NOME/N.º: AGÊNCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS para Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, observadas todas as condições e especificações constantes do **Termo de Referência acima indicado.**

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit
01	<p><b>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VISANDO A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS À GESTÃO PATRIMONIAL NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ-AL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de Laudo de avaliação;</li><li>• Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços.</li><li>• Determinação de valor de aluguel de Salas Comerciais no 13º andar do Edifício Norcon Empresarial, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, conforme consta nas Certidões de Ônus Reais do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, sob as seguintes matrículas:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sala nº 1306, matrícula nº 129.471 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1307, matrícula nº 129.472 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1308, matrícula nº 129.473 com área privativa de 51,74 m²;</li><li>• Sala nº 1309, matrícula nº 129.474 com área privativa de 53,69 m²;</li><li>• Sala nº 1310, matrícula nº 129.475 com área privativa de 51,68 m²;</li><li>• Sala nº 1311, matrícula nº 129.476 com área privativa de 51,68 m².</li></ul>	01 un	R\$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió-AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

	VALOR GLOBAL	R\$
--	--------------	-----

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Validade da Proposta:** 00 (xxx) dias. (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação).

**Prazo de realização dos serviços:** 00 (xxx) dias. (não superior a 20 (vinte) dias corridos do recebimento da ordem de serviço).

**DECLARAMOS**, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos acima indicado.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**REF.: TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

( ) Realizou a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, inteirando-se das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das dificuldades na prestação do serviço.

( ) Não realizou, deliberadamente, a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, porém, assume que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras  
Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prr19.compras@mpt.mp.br](mailto:prr19.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**REF.: TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PRT/19ª, **DECLARA** que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, **até o terceiro grau**, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Av. Gustavo Paiva, nº 2789 - Edf. Norcon Empresarial, lojas 02 e 03 no térreo e salas  
1306 a 1311, bairro Mangabeiras, Maceió–AL, Telefone: (82) 3201-5000 /  
(82) 3201-5061 - E-mail: [prt19.compras@mpt.mp.br](mailto:prt19.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO  
INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

**REF.: TERMO DE REFERÊNCIA  
PGEA nº 20.02.1900.0000310/2026-93**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, **DECLARA:**

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)